



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.498, DE 12 DE OUTUBRO DE 1989

(Autoriza a outorga de direito real de uso de áreas de terrenos municipais e benfeitorias à Fundação Para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, para a finalidade que especifica).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à Fundação Para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, independentemente de Concorrência, direito real de uso pelo prazo de 10 (dez) anos, das áreas de terrenos municipais e respectivas benfeitorias abaixo descritas, com a finalidade de dinamizar as atividades do Centro de Pesquisas de Cogumelos Comestíveis de Mogi das Cruzes, no que se refere à pesquisa científica, prestação de serviços e assistência especializada em Cogumelos Comestíveis, a saber:

SITUAÇÃO - A área situa-se na Estrada Santa Catarina, Km 09, no Distrito de Cezar de Souza.

REFERÊNCIA - Planta S.M.O.S.U. - L/1295/89

Processo nº 6.777/89

DESCRIÇÃO - A área foi cortada pela Faixa de Oleoduto da Petrobrás, dividindo-a em 03 áreas, sendo:

A - Remanescente do imóvel

B - Área atingida pela Petrobrás, área objeto da desapropriação por parte da Petrobrás

C - Remanescente do imóvel

ÁREA "A"

A área com perímetro A-B-C-D-E-F-Fa-Fb-Y-Z-Aa-A, com 8.597,07 m² que assim se descreve e confronta: inicia-se no ponto A, localizado na intersecção do alinhamento da Estrada Municipal Santa Catarina MCZ-050, com o alinhamento da divisa direita da Escola Isolada do Bairro de



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.498/89 - FLS.02

Santa Catarina, isso de quem da Estrada para a Escola olha; desse ponto segue com rumo de $18942^{\circ}20''$ NW e uma extensão de 16,52 metros onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue com um rumo de $12947^{\circ}06''$ NW e uma extensão de 10,47m, onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue com um rumo de $02900^{\circ}20''$ NE e uma extensão de 11,20m, onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de $07953^{\circ}09''$ NE e uma extensão de 16,65m, onde encontra o ponto E; desse ponto segue com rumo de $10924^{\circ}34''$ NE e uma extensão de 29,97m, onde encontra o ponto F; sendo que do ponto A ao ponto F segue pelo alinhamento da Estrada Municipal Santa Catarina (MCZ-050), desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de $70956^{\circ}37''$ NW e uma extensão de 30,34m, onde encontra o ponto Fa; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de $83929^{\circ}19''$ NW e uma extensão de 6,80m, onde encontra o ponto Fb; desse ponto deflete à esquerda e segue com um rumo de $88923^{\circ}17''$ NW e uma extensão de 60,50m, onde encontra o ponto Y; sendo que do ponto F ao ponto Y seguem fazendo divisa com a faixa de Oleoduto da Petrobrás; desse ponto deflete à esquerda e segue pela margem direita do córrego Sem Nome; sentido contrário a suas águas e uma extensão de 128,65m, onde encontra o ponto Z; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de $81941^{\circ}28''$ NE e uma extensão de 41,32m, onde encontra o ponto Aa; desse ponto deflete à direita e segue com um rumo de $83932^{\circ}25''$ NE e uma extensão de 42,70m, onde encontra o ponto A; o qual deu origem à presente descrição, sendo que do ponto Z ao ponto A, seguem fazendo divisa com a Escola Isolada do Bairro de Santa Catarina.

ÁREA "C"

A área com perímetro G-H-I-J-K-L-M-N-O-P-Q-R-S-T-U-V-X-W-Gb-Ga-G, com 13.243,37m² que assim se descreve e confronta: inicia-se no ponto G, localizado na intersecção do alinhamento da Estrada Municipal Santa Catarina (MCZ-050) com a divisa da faixa de Oleoduto da Petrobrás, isso no sentido RENAP/Guarulhos; desse ponto segue com rumo de $05957^{\circ}50''$ NW e uma extensão de 8,52m, onde encontra o ponto H; desse ponto deflete



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.498/89 - FLS.03

à esquerda e segue com rumo de $14908^{\circ}36''$ NW e uma extensão de 29,46m, onde encontra o ponto I; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de $35906^{\circ}33''$ NW e uma extensão de 40,94m, onde encontra o ponto J; desse ponto deflete à esquerda e segue com um rumo de $37953^{\circ}43''$ NW e uma extensão de 17,88m, onde encontra o ponto K; desse ponto deflete à direita e segue com um rumo de $25908^{\circ}39''$ NW e uma extensão de 8,37m, onde encontra o ponto L; desse ponto deflete à direita e segue com um rumo de $12955^{\circ}48''$ NW e uma extensão de 44,86m, onde encontra o ponto M; desse ponto deflete à esquerda e segue com um rumo de $41922^{\circ}40''$ NW e uma extensão de 51,88m, onde encontra o ponto N; desse ponto N ao ponto G, segue pelo alinhamento da Estrada Municipal Santa Catarina (MCZ-050), desse ponto deflete à esquerda e segue com um rumo de $88937^{\circ}02''$ SW e uma extensão de 10,44m, onde encontra o ponto O; desse ponto deflete à esquerda e segue com um rumo de $31958^{\circ}33''$ SW e uma extensão de 13,83m, onde encontra o ponto P; desse ponto deflete à esquerda e segue com um rumo de $27920^{\circ}18''$ SW e uma extensão de 21,77m, onde encontra o ponto Q; desse ponto deflete à esquerda e segue com um rumo de $10914^{\circ}17''$ SW e uma extensão de 11,64m, onde encontra o ponto R; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de $02939^{\circ}24''$ SE e uma extensão de 17,73m, onde encontra o ponto S, desse ponto deflete à direita e segue com um rumo de $19911^{\circ}08''$ SW e uma extensão de 7,75m, onde encontra o ponto T; desse ponto deflete à direita e segue com um rumo de $49944^{\circ}57''$ SW e uma extensão de $34,04$ m, onde encontra o ponto U; desse ponto deflete à esquerda e segue com um rumo de $29910^{\circ}12''$ SW e uma extensão de 5,88m, onde encontra o ponto V; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de $20946^{\circ}21''$ SW e uma extensão de 19,26m, onde encontra o ponto X; sendo que do ponto N ao ponto X, segue pelo alinhamento da Estrada de Servidão, desse ponto deflete à esquerda e segue pela margem direita do córrego Sem Nome, sentido contrário as suas águas e uma extensão de 70,27m, onde encontra o ponto W; desse ponto deflete à esquerda e segue com um rumo de $88923^{\circ}19''$ SE e uma extensão de 70,80m, onde encontra o ponto Gb; desse ponto deflete à direita e segue com um rumo de $81918^{\circ}01''$ SE, e uma extensão de 15,88m, onde encontra o ponto Ga; desse ponto deflete à direita e segue com um rumo



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.498/89 - FLS.04

de 70956^º41^ª NW e uma extensão de 25,00m, onde encontra o ponto G; o qual deu origem à presente descrição, sendo que do ponto W ao ponto G seguem fazendo divisa com a faixa de Oleoduto da Petrobrás.

No imóvel descrito, existem edificações conforme descrição abaixo:

Nº 01 - Residência transformada em laboratório contendo oito cômodos e constituída de:

Parede - Alvenaria de tijolo

Revestimento - Emboço e reboco

Piso - Taco e cerâmica

Forro - Estuque

Cobertura - Telha francesa

Pintura - Latex branco

OBS.: Bom estado de conservação a referida residência contém 134,45m².

Nº 02 - Copa, pavimento contendo três cômodos e constituído de:

Parede - Alvenaria de tijolo

Revestimento - Emboço e reboco

Piso - Cimento rústico

Forro - não tem

Cobertura - Telha francesa

Pintura - Latex branco

OBS.: Bom estado de conservação. A referida edificação contém 76,50m².

Nº 03 - Barracão de colunas de eucaliptos, piso de cimento rústico, cercado por telas de nylon e coberto por telhas francesas.

O referido barracão possui 50,00m².

Nº 04 - Barracão constituído de colunas de alvenaria de tijolo revestidas com emboço e reboco pintadas com latex branco. Piso de cimento rústico e cobertura de telhas francesas.

O referido barracão possui uma área de 72,00m².

Nº 05 - Residência para moradia dos caseiros, contendo cinco cômodos e constituída de:

Parede - Alvenaria de tijolo

Revestimento - Emboço e reboco

Piso - Cimento rústico

Forro - Madeira



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.498/89 - FLS.05

Cobertura - Telhas francesas

Pintura - Latex branco

OBS.: Estado de conservação regular. A referida residência possui 78,00m²

Nº 06 - Galpão de alvenaria de bloco.

OBS.: Em construção, a qual está sendo executada pelo próprio Instituto.

Área ocupada pelo mesmo é de 108,12m².

Nº 07 - Depósito contendo três cômodos e constituído de:

Parede - Alvenaria de tijolo

Revestimento - Esboço e reboco

Piso - Cimento rústico

Forro - Madeira rústica

Cobertura - Telhas francesas

Pintura - Latex branco

OBS.: Estado de conservação regular. O referido depósito possui 90,77 m².

Nº 08 - Misturador (túnel de pasteurização) constituído de:

Parede - Alvenaria de tijolo

Revestimento - Esboço e reboco

Piso - Cimento rústico

Cobertura - Laje pré-moldada

Pintura - Latex branco

Porta - Metálica

OBS.: Bom estado de conservação. A referida edificação contém 19,50m².

Nº 09 - Compostagem, barracão constituído de colunas de alvenaria de tijolo, revestido com esboço e reboco, pintadas com latex branco, piso de cimento rústico e cobertura de telhas francesas. O referido barracão contém 70,00m².

Nº 10 - Barracão constituído de colunas de eucaliptos, com revestimento de folhas de papel alumínio, piso de cimento rústico, sem forro, coberto também por folhas de papel alumínio. O referido barracão contém 131,87m² e foi construído pelos Técnicos do Instituto.

Nº 11 - Barracão constituído de colunas de eucaliptos com revestimento



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.498/89 - FLS.06

de folhas de papel alumínio, piso de cimento rústico, sem forro e co
berto por telhas francesas. O referido barracão contém 129,76m² e foi
construído pelo Instituto.

Nº 12 - Casa pequena contendo três cômodos constituídos de:

Parede - Alvenaria de tijolo

Revestimento - Emboço e reboco

Piso - Cimento rústico

Forro - não tem

Cobertura - Telhas francesas

Pintura - Latex branco

OBS.: A referida residência contém 52,26m².

ARTIGO 2º - Além das condições que vierem a
ser exigidas pela Prefeitura, na escritura de concessão, a Fundação
Florestal, fica obrigada a:

a. dentro do prazo de 06 meses, dar a continuidade às atividades do
Centro de Pesquisas de Oguemelos, sem ônus para o Município, a contar
da data da assinatura da respectiva escritura.

b. servir-se do imóvel ora concedido, somente para uso compatível com
a sua natureza e exclusivamente para o Centro de Pesquisas de Oguem
elos Comestíveis.

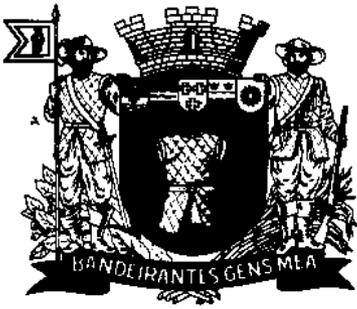
c. não construir na área ora cedida, qualquer edificação sem prévia au
torização e aprovação da Prefeitura.

d. responsabilizar-se pela limpeza e conservação da área e suas edifica
ções, respeitando as demais exigências que forem feitas pela Prefeitu
ra.

e. permitir o acesso da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Agricul
tura, Abastecimento e Meio Ambiente, para vistoria e fiscalização.

f. não ceder a área e as edificações no todo ou em parte a terceiros.

g. a extinção ou dissolução da Fundação, a alteração do destino do imó
vel, a inobservância das condições estatuídas na presente Lei, ou das
Cláusulas que constarem na escritura de cessão de direito real de uso,
bem como o inadimplemento do prazo de vigência a que alude a alínea "a" deste Ar
tigo, implicará na automática rescisão da concessão, revertendo a área
e as edificações, bem como outras benfeitorias que forem feitas, ao Mu
nicípio Municipal, sem direito de retenção e independentemente de qual
quer pagamento de indenização, seja a que título for, o mesmo ocorrendo



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.498/89 - FLS.07

findo o prazo da concessão.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de outubro de 1989, 4299 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assun-
tos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada
no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 12 de outubro de 1989.